DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 89/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	RONALDO ROSA DE AZEVEDO	11/11/2026 15:40 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	131/2026	63187.001624/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 63187.001624/2026-71

TERMO DE REFERÊNCIA N° 89/2026

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, componentes, ferramentas e insumos necessários à substituição e à adequação da rede elétrica do Farol da Ilha da Paz, conforme especificações, quantitativos, códigos CATMAT e valores estimados constantes da tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (GRUPO 1), devendo a empresa vencedora fornecer a totalidade dos itens que o integram, desde que o agrupamento esteja devidamente justificado no processo e demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observadas as disposições normativas aplicáveis.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. Os materiais a serem adquiridos, com seus respectivos códigos CATMAT, descrições, quantitativos, unidades de fornecimento e valores estimados, estão discriminados na tabela a seguir, elaborada com base no Mapa de Pesquisa de Preços.

TABELA – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	CATMAT	Descrição do material	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	600700	Fita de sinalização em polipropileno, comprimento 200 m, largura 7 cm, cor preta e amarela, aplicação em demarcação e isolamento, sem adesivo.	4	UN	R$ 42,80	R$ 171,20
2	432021	Disjuntor-motor termomagnético, corrente nominal 5 A, faixa de ajuste de 3,5 a 5 A, categoria AC-3, acionamento por botão, fixação em trilho DIN, 3 polos, tensão de trabalho 380 V, aplicação em manobra e proteção de motor de 3 CV, referência 3RV10 11-1FA10 (Siemens).	2	UN	R$ 240,00	R$ 480,00
3	426928	Bloco de contato auxiliar, referência LA1KN22 (Schneider), aplicação em contator Schneider, corrente nominal 10 A, fixação por encaixe frontal, contatos 2NA + 2NF.	2	UN	R$ 38,99	R$ 77,98
4	378867	Relé de supervisão de falta de fase sem neutro, trifásico, tensão nominal 380 V, referência 3UG05 12-1BQ00 (Siemens), frequência 60 Hz, contatos 1NA + 1NF.	2	UN	R$ 805,00	R$ 1.610,00
5	384710	Quadro elétrico com placa de montagem, dimensões 200 x 300 x 200 mm, referência Cemar CE 2030-20.	3	UN	R$ 135,00	R$ 405,00
6	394320	Quadro de distribuição, barramento de neutro e terra, material em chapa de aço, para 12 disjuntores, instalação de sobrepor.	1	UN	R$ 120,00	R$ 120,00
7	634699	Quadro elétrico em aço carbono, com placa de montagem removível na cor laranja, flange, porta com abertura de 180°, grau de proteção IP64, cor cinza, pintura epóxi eletrostática, referência Lumibras 3.12010025, dimensões 1.200 x 1.000 x 250 mm, fixação de sobrepor.	1	UN	R$ 1.668,99	R$ 1.668,99
8	429047	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, tensão máxima de operação 220/440 V, corrente nominal 40 A, frequência 50/60 Hz, referência HDA040L (Eletromar Hager), trifásico, modelo caixa moldada X160 3P3D, 3 polos, capacidade de interrupção simétrica 18 kA.	2	UN	R$ 33,25	R$ 66,50
9	416378	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, corrente nominal 20 A, padrão DIN, curva de disparo C, 3 polos.	2	UN	R$ 43,99	R$ 87,98
10	487736	Interruptor diferencial residual, 4 polos, corrente operacional 40 A, conforme IEC 61008, aplicação em distribuição de energia, corrente nominal residual 30 mA.	2	UN	R$ 219,50	R$ 439,00

11	358135	Interruptor diferencial residual tetrapolar, instantâneo, 4 polos, frequência 50/60 Hz, sensibilidade 300 mA, corrente operacional 25 A, fixação em trilho DIN de 35 mm, classe AC.	1	UN	R$ 111,10	R$ 111,10
12	340550	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, corrente nominal 32 A, aplicação em instalações elétricas, padrão IEC, referência EZ9F13232 (Schneider), tensão nominal 220 V, bipolar, curva de disparo B, fixação em trilho TS-35 (DIN).	2	UN	R$ 42,76	R$ 85,52
13	621980	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, corrente nominal 25 A, tipo mini, aplicação em instalações elétricas, padrão IEC, referência 5SY8 125-8, tensão nominal 127 /220 V, bifásico, curva de disparo D.	2	UN	R$ 25,00	R$ 50,00
14	622251	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, corrente nominal 16 A, tipo mini, aplicação em instalações elétricas, padrão IEC, referência S402M-K16, tensão nominal 240 /415 VCA, bipolar, curva de disparo C.	8	UN	R$ 40,04	R$ 320,32
15	424343	Disjuntor de baixa tensão eletrônico, corrente nominal 10 A, tipo mini, curva de disparo C, 2 polos.	7	UN	R$ 49,44	R$ 346,08
16	472702	Contator, tensão de trabalho 690 V, tensão nominal da bobina 220 VCA, corrente de trabalho 25 A, aplicação em bomba de circulação, contato auxiliar 1NF.	1	UN	R$ 129,95	R$ 129,95
17	615337	Relé fotoelétrico, tensão nominal bivolt 127/220 V, frequência 50/60 Hz, contato NF2, potência nominal 1.000.	1	UN	R$ 44,84	R$ 44,84
18	600296	Haste de aterramento em aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento de cobre, tratamento superficial de 254 micra de cobre, comprimento 3.000 mm, diâmetro 5/8".	12	UN	R$ 70,57	R$ 846,84
19	390946	Grampo terra, diâmetro para haste de 3/4", com parafuso tipo U, encaixe para cabo 4 AWG ou 16 mm².	19	UN	R$ 26,94	R$ 511,86
20	446557	Caixa terminal elétrica em PVC, diâmetro nominal 300 mm, com tampa em PVC, aplicação em inspeção de aterramento tipo solo.	12	UN	R$ 42,65	R$ 511,80
21	613586	Cabo elétrico flexível, aplicação em instalação elétrica, condutor mole, cobertura verde, tensão de isolamento 750 V, seção nominal 16 mm², condutor de cobre eletrolítico, isolação em PVC antichama.	100	METRO	R$ 15,00	R$ 1.500,00

22	636167	Cabo elétrico flexível antichama, aplicação em instalação elétrica, condutor mole classe 5, cobertura preta, formação 1 x 2,5 mm², tensão de isolamento 720 V, condutor de cobre eletrolítico nu, isolação em PVC antichama.	200	METRO	R$ 3,25	R$ 650,00
23	483315	Cabo elétrico flexível, aplicação em manutenção elétrica, cobertura azul-claro, tensão de isolamento 750 V, seção nominal 2,5 mm², condutor de cobre, isolação em composto termoplástico LSHF, não halogenado, classe de encordoamento 4.	100	METRO	R$ 2,42	R$ 242,00
24	483319	Cabo elétrico flexível, aplicação em manutenção elétrica, cobertura verde, tensão de isolamento 750 V, seção nominal 2,5 mm², condutor de cobre, isolação em composto termoplástico LSHF, não halogenado, classe de encordoamento 4.	100	METRO	R$ 2,75	R$ 275,00
25	470263	Refletor com corpo em alumínio injetado, aplicação em sistema de iluminação, lâmpada LED, potência 50 W, alimentação bivolt, grau de proteção IP65, haste direcionável, fluxo luminoso 3.800 lm, temperatura de cor 6.500 K.	10	UN	R$ 70,00	R$ 700,00
26	425177	Barramento bifásico para disjuntor DIN, aplicação em instalação elétrica, comprimento 1.000 mm, corrente nominal 80 A, tipo de construção 57 módulos.	5	UN	R$ 83,00	R$ 415,00
27	600646	Barramento tipo terra/neutro, aplicação em instalação elétrica, barra com 10 bornes, corrente nominal 450.	5	UN	R$ 37,44	R$ 187,20
28	600646	Barramento tipo terra/neutro, aplicação em instalação elétrica, barra com 10 bornes, corrente nominal 450.	5	UN	R$ 36,89	R$ 184,45
29	292393	Barramento monofásico para disjuntor, modelo 5ST2-901-0M, aplicação em proteção de circuito elétrico, com 12 módulos.	4	UN	R$ 30,00	R$ 120,00
30	482554	Terminal de cabo em cobre banhado, bitola 16 mm, aplicação em instalações elétricas, para cabo flexível ou rígido, tipo pressão, cor cromo.	100	UN	R$ 1,79	R$ 179,00
31	623893	Terminal de cabo em cobre, aplicação em instalações elétricas, tipo pré-isolado, ilhós tubular duplo, cor cinza, tensão de isolamento 750 V, seção nominal do condutor 16 mm².	50	UN	R$ 3,60	R$ 180,00
32	435919	Terminal de cabo em cobre estanhado, tipo ilhós pré-isolado, cor azul, seção nominal do condutor 2,5 mm², lingueta tipo pino tubular, isolamento em polipropileno.	300	UN	R$ 0,70	R$ 210,00

33	422169	Terminal de cabo em cobre estanhado, fixação por compressão, seção nominal do condutor 16 mm.	30	UN	R$ 3,60	R$ 108,00
34	633617	Conector de derivação tipo perfurante, com contato metálico interno, material poliéster/poliamida/cobre estanhado, fixação dos condutores por aperto manual, uso em derivação elétrica de baixa tensão, seção nominal do condutor 25–120 mm².	8	UN	R$ 23,90	R$ 191,20
35	608832	Petrolato líquido, característica adicional reagente USP, número de referência química CAS 8042-47-5.	10	L	R$ 43,00	R$ 430,00
36	285271	Fita isolante elétrica, resistência à tensão até 600 V, comprimento 20 m, largura 19 mm, característica antichama.	10	ROLO 20 METROS	R$ 27,00	R$ 270,00
37	366515	Prensa-cabo em PVC, característica antichama, diâmetro nominal 1/2", cor cinza.	24	UN	R$ 7,81	R$ 187,44
38	448834	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, corrente nominal 100 A, tipo modular, trifásico, 3 polos, capacidade de interrupção simétrica 25 kA, dimensões 157,5 x 104,5 x 106,5 mm, fixação em trilho DIN de 35 mm.	3	UN	R$ 700,00	R$ 2.100,00
39	455282	Chave elétrica rotativa seletora, acionamento manual, 3 posições, contatos 2NA, montagem de 22 mm.	2	UN	R$ 410,66	R$ 821,32
40	605396	Barra de cobre eletrolítico, formato de seção retangular, comprimento 1 m, dimensões 3/4 x 1/8", liga 110.	5	UN	R$ 269,71	R$ 1.348,55
41	446477	Quadro de distribuição em PVC, barramento em cobre, cor branca, para disjuntores DIN, instalação de sobrepor, capacidade para 36 disjuntores.	1	UN	R$ 367,50	R$ 367,50
42	484198	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, tensão máxima de operação 127/220 V, corrente nominal 32 A, aplicação em instalações elétricas, padrão DIN, monopolar, curva de disparo C.	2	UN	R$ 21,65	R$ 43,30
43	484195	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, tensão máxima de operação 127/220 V, corrente nominal 20 A, aplicação em instalações elétricas, padrão DIN, monopolar, curva de disparo C.	2	UN	R$ 23,29	R$ 46,58
44	616753	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, corrente nominal 16 A, aplicação em instalações elétricas, padrão DIN, tensão nominal 127/220 V, monopolar, curva de disparo C.	10	UN	R$ 22,13	R$ 221,30

45	484194	Disjuntor de baixa tensão termomagnético, tensão máxima de operação 127/220 V, corrente nominal 10 A, aplicação em instalações elétricas, padrão DIN, monopolar, curva de disparo C.	7	UN	R$ 19,40	R$ 135,80
46	603268	Picareta em aço carbono, acabamento com pintura eletrostática a pó, dimensões 6,3 x 6,7 cm, largura da ponta 4,4 cm, diâmetro do olho 7 cm.	3	UN	R$ 123,11	R$ 369,33
47	483249	Cavadeira tipo alavanca, material em aço carbono, cabo de madeira, largura 105 mm, altura 250 m.	3	UN	R$ 129,00	R$ 387,00
48	627144	Pá de bico, cabo de madeira, material em aço carbono, cabo de madeira em Y.	3	UN	R$ 79,00	R$ 237,00
49	626078	Enxadão em aço forjado, peso 710 g, pintura em esmalte sintético preto, largura 105 mm, altura 27,10 cm.	2	UN	R$ 71,00	R$ 142,00
50	445154	Passa-fio em PVC com alma de aço, comprimento 50 m, tipo profissional, com ponta-guia em PVC e ponta de tração soldada.	3	UN	R$ 120,00	R$ 360,00
51	637893	Tela metálica de arame galvanizado, tipo alambrado, abertura de malha losangular de 8 cm, comprimento 25 m, altura 2 m, bitola do fio 2,10 M.	2	UN	R$ 258,47	R$ 516,94
52	607971	Jogo de chaves de fenda e Phillips, haste em aço cromo-vanádio, aplicação em manutenção de equipamentos eletrônicos, cabo de plástico resistente e isolado, 5 peças, isolação de 1.000 V CA.	1	JOGO	R$ 490,00	R$ 490,00
53	614518	Alicate multiuso para corte, decapagem e prensa de fios e cabos, comprimento 250 mm, revestimento na empunhadura em plástico polipropileno, material em aço carbono.	1	UN	R$ 325,00	R$ 325,00
54	613917	Alicate de compressão para abraçadeiras, comprimento 152 mm, largura máxima da abraçadeira 4,8 mm, material em aço carbono, acabamento superficial fosfatizado.	2	UN	R$ 138,01	R$ 276,02
55	450105	Fita isolante elétrica em borracha etileno-propileno (EPR), resistência à tensão até 69.000 V, classe de temperatura 105 °C, característica autofusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m, aplicação em isolação primária e vedação de emendas.	10	UN	R$ 43,73	R$ 437,30
		VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 22.739,19

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando as necessidades identificadas para a substituição e a adequação da infraestrutura da rede elétrica subterrânea do Farol da Ilha da Paz.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. O enquadramento legal da contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total estimado de R$ 22.739,19 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), inferior ao limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

2.3.1. Para a utilização da hipótese de dispensa em razão do valor, deverá ser observado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A necessidade da contratação decorre da importância de substituir e adequar a infraestrutura da rede elétrica subterrânea do Farol da Ilha da Paz, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade das instalações elétricas, essenciais à continuidade operacional dos sistemas de auxílio e sinalização náutica voltados à salvaguarda da navegação na região costeira.

2.5. Considerando as particularidades logísticas de acesso ao Farol da Ilha da Paz, especialmente a necessidade de transporte marítimo dos materiais, a Administração deverá estabelecer condições de entrega compatíveis com o planejamento da execução dos serviços, de modo a permitir o recebimento organizado dos materiais, evitar armazenamento prematuro em ambiente sujeito à maresia e à corrosão e reduzir os riscos de danos, perdas e desperdícios.

2.6. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (GRUPO 1) deverá estar fundamentada em justificativa técnica e econômica específica, demonstrando que o agrupamento dos itens proporciona efetiva vantagem à Administração, considerando a compatibilidade dos materiais, a logística de fornecimento, a economia de escala e a eficiência do gerenciamento contratual.

2.6.1. A análise do agrupamento deverá considerar a compatibilidade técnica e funcional dos materiais necessários à substituição e à adequação da rede elétrica, de modo a evitar incompatibilidades entre componentes e assegurar a adequada execução dos serviços.

2.6.2. A centralização do fornecimento poderá contribuir para a organização das entregas, o planejamento do transporte marítimo e a redução dos custos administrativos e logísticos, desde que demonstrada a vantagem econômica e operacional em comparação com a adjudicação por itens ou grupos de itens.

2.6.3. A opção pelo lote único deverá observar os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não podendo restringir indevidamente a participação de fornecedores capazes de atender individualmente aos itens da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, considerando as necessidades da Administração e as especificações dos materiais relacionados na tabela de itens.

3.2. A solução compreende a aquisição de materiais elétricos, componentes, ferramentas e insumos necessários à substituição e à adequação da infraestrutura da rede elétrica subterrânea do Farol da Ilha da Paz, visando

proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade das instalações elétricas e contribuir para a continuidade operacional dos sistemas de auxílio e sinalização náutica.

3.3. Os materiais deverão atender às especificações, aos quantitativos e às unidades de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as características técnicas indicadas para cada item e os requisitos de compatibilidade necessários à adequada aplicação na infraestrutura elétrica do Farol da Ilha da Paz.

3.4. O fornecimento deverá observar as condições e os prazos estabelecidos pela Administração, considerando as particularidades logísticas de transporte e acesso à Ilha da Paz, de modo a permitir o recebimento organizado dos materiais e sua utilização conforme o planejamento dos serviços.

3.5. A execução da solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos materiais e às instalações elétricas, bem como os requisitos de segurança pertinentes, de acordo com as características de cada componente e sua aplicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nas especificações técnicas, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, desde que garantam a proteção dos produtos contra intempéries, impactos e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Os equipamentos e dispositivos elétricos deverão possuir, quando aplicável e exigível para sua categoria, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), bem como, quando disponível, o Selo Procel de Economia de Energia, priorizando-se produtos que apresentem eficiência energética e segurança em sua utilização.

Indicação de Marcas, Vedação de Produtos, Amostras ou Carta de Solidariedade

4.2. Não haverá exigência de indicação ou preferência por marcas específicas, tampouco vedação de marcas ou produtos, exigência de apresentação de amostras ou carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação.

4.2.1. Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes das especificações dos itens terão finalidade exclusivamente descritiva e de identificação dos parâmetros técnicos de referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade e desempenho compatíveis, desde que atendam integralmente às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos regulamentos de avaliação da conformidade do Inmetro, quando exigíveis, e aos requisitos de segurança pertinentes à sua aplicação, observadas as disposições da NR-10 no que couber às atividades e instalações elétricas.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de materiais, ferramentas, componentes e insumos, cuja responsabilidade pelo atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá permanecer com a empresa contratada.

Garantia da Contratação

4.4. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns, a simplicidade das obrigações contratuais e a avaliação de que a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional aos riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais serão solicitados e entregues de maneira fracionada e parcelada, conforme a necessidade da Administração e o planejamento de execução dos serviços, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo cada remessa formalizada por meio da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

5.2. O prazo de entrega de cada remessa solicitada será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa contratada.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para a entrega, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado e decidido pela Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os materiais de cada ordem de fornecimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, localizada na Rua Dr. Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul – SC, CEP 89330-103, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

5.4.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento dos materiais, de modo a permitir a organização da conferência e do recebimento de cada remessa.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia dos materiais fornecidos deverá observar os períodos estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), considerando a natureza e a classificação de cada produto, ou o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, contado a partir do recebimento definitivo dos respectivos materiais.

5.6. A garantia deverá assegurar a qualidade e as condições adequadas de funcionamento dos materiais fornecidos, responsabilizando-se a empresa contratada pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais e de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência.

5.8. Uma vez notificada pela Administração, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, incluindo nesse prazo os procedimentos necessários à retirada dos materiais defeituosos e à entrega dos substitutos, quando aplicável.

5.9. Caso a empresa contratada não providencie a substituição dos materiais no prazo estabelecido, nem apresente justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos causados à Administração.

5.10. Todas as despesas relativas ao transporte, à retirada e à substituição dos materiais abrangidos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.11. A garantia legal ou contratual dos materiais possui prazo próprio e independente da vigência do instrumento de contratação, permanecendo a empresa contratada responsável pelo cumprimento das respectivas obrigações durante todo o período de garantia, inclusive após o encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação decorrentes, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias nos autos do processo e formalização por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133 /2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das ordens de fornecimento e à regularização de eventuais pendências.

6.5. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessário, com a finalidade de apresentar as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os procedimentos de recebimento dos materiais e os mecanismos de fiscalização aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução dos fornecimentos decorrentes da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e os requisitos de qualidade exigidos.

6.8. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação correspondente, todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade nos materiais, ferramentas e insumos fornecidos, o fiscal técnico notificará a empresa contratada para que providencie a correção ou substituição dos produtos, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as condições previstas neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da execução.

6.11. No caso de ocorrências logísticas, climáticas ou de outra natureza que possam comprometer os prazos e as condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, à liquidação e ao pagamento, bem como a regularidade cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.13. Caso ocorra descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou de outras condições de habilitação exigidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para solucionar a irregularidade, comunicando ao gestor da contratação as situações que ultrapassarem sua competência.

6.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou fornecimento de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Contratação

6.15. Cabe ao gestor da contratação:

6.15.1. Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo atualizados os registros formais da execução, incluindo os documentos relativos às notas de empenho, aos registros de ocorrências, às notificações, às alterações e às demais informações pertinentes.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo acerca das ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular andamento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.15.4. Controlar os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos, bem como o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, acompanhando os respectivos prazos de vigência.

6.15.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para eventual aplicação de sanções, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando constatada a ocorrência de infrações pela empresa contratada.

6.15.6. Encaminhar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento de cada fornecimento, após o recebimento e o devido ateste pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação, quando aplicável;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória: para a infração descrita na alínea “g” do subitem 7.1, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.2.4.2. Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

7.2.4.3. Compensatória: para a infração descrita na alínea “c” do subitem 7.1, correspondente à inexecução total do contrato, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória: para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, correspondente à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória: para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, correspondente à inexecução parcial do contrato, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventuais créditos existentes, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação formal encaminhada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade aplicada.

7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação formalmente admitidos.

7.8.2. A empresa contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos perante a Administração e o SICAF, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas aos endereços informados, sem prejuízo da comprovação do efetivo envio e da observância das regras de intimação aplicáveis.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme as disposições regulamentares aplicáveis.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão contratante, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da empresa contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais entregues e a consequente aceitação mediante termo detalhado, considerando tratar-se de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela empresa contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação, conforme o caso.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade da empresa contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade, quando aplicável;

8.9.2. a data de emissão;

8.9.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante, bem como da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.9.4. a identificação dos materiais efetivamente fornecidos e o período ou a data correspondente à respectiva entrega;

8.9.5. o valor total a pagar; e

8.9.6. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.12.2. identificar eventual ocorrência impeditiva de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como outras situações que possam comprometer a regularidade da contratação.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da empresa contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, bem como adotar as providências administrativas cabíveis.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção do instrumento contratual ou, caso seja mantido o Sistema de Registro de Preços, ao eventual cancelamento do registro, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

8.16. Havendo efetiva execução do objeto e estando os materiais devidamente recebidos e atestados, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente, até que seja decidida eventual extinção contratual ou adotada outra medida administrativa cabível, caso a empresa contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à empresa contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

8.20. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.21. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na proposta ou na planilha de custos, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

8.23. A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento da empresa no referido regime tributário, quando necessário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor total estimado da contratação, de R$ 22.739,19 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), é inferior ao limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

9.2. A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (GRUPO 1), desde que devidamente justificada a vantagem do agrupamento dos itens e assegurada a competitividade do procedimento.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados ou contratados e os prazos estabelecidos na seção correspondente deste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. Considerando o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, serão observados o valor global máximo estimado para a contratação e os valores unitários máximos de cada item, conforme estabelecidos na tabela constante do item 1.5 deste Termo de Referência, elaborada com base no Anexo IV – Mapa de Pesquisa de Preços.

9.4.1. A proposta deverá contemplar todos os itens que integram o lote único, com seus respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais, não sendo admitida proposta que ultrapasse o valor global máximo estimado ou os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

Exigências de Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante apresentação da documentação válida correspondente, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

9.6. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor do Governo Federal.

9.9. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando exigível.

9.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.13. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. A Administração avaliará a necessidade de exigência de qualificação econômico-financeira considerando o valor, a natureza e os riscos da contratação, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.24. Caso seja exigida a qualificação econômico-financeira, poderá ser solicitada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, conforme o caso, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.25. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos, ferramentas, componentes e insumos comuns, com características e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva, não será exigida, como regra, a apresentação de atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou certificação de entidade de classe, sem prejuízo da comprovação de atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de conformidade exigíveis para cada material.

9.25.1. Caso a Administração identifique, mediante justificativa técnica específica, a necessidade de comprovação de experiência anterior para determinado item ou conjunto de itens, a exigência deverá ser devidamente fundamentada no processo, limitada às parcelas de maior relevância ou complexidade e proporcional à natureza do fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R$ 22.739,19 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforme os custos unitários e totais constantes da tabela apresentada no item 1.5 deste Termo de Referência, elaborada com base no Anexo IV – Mapa de Pesquisa de Preços.

10.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações, conforme disposto no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2.3. Na hipótese de previsão, no aviso de contratação direta, de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observadas as disposições do art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes de cada contratação individual derivada da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sob o elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo).

11.2. Em conformidade com as prerrogativas regulamentares do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação formal detalhada da dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho ficam postergadas para o momento imediatamente anterior à contratação ou à emissão de cada instrumento equivalente (Nota de Empenho).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo seu acesso público, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

12.2. Os códigos do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) indicados neste Termo de Referência foram selecionados considerando a correspondência e a similaridade com os materiais pretendidos pela Administração. Eventuais limitações de correspondência entre os códigos disponíveis no catálogo e as características específicas dos materiais deverão estar devidamente justificadas no processo administrativo.

Para fins de formulação das propostas, apresentação de lances na Dispensa Eletrônica, fornecimento e fiscalização, deverão ser observadas as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos expressamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, desde que compatíveis com o código CATMAT correspondente, de modo a assegurar a adequada identificação do objeto e o cumprimento das obrigações pela futura contratada.

São Francisco do Sul – SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O instrumento equivalente substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado vincula-se à sua proposta e às condições estabelecidas na Autorização de Contratação Direta, no Aviso de Dispensa Eletrônica, quando houver, neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive ao Termo de Ciência e Concordância, quando aplicável.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência do instrumento substitutivo deverá ser compatível com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, incluindo a entrega dos materiais, o recebimento definitivo e as demais obrigações eventualmente previstas neste Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para que sejam sanados, mediante substituição ou correção dos materiais, às expensas do Contratado;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.9. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os materiais acompanhados dos manuais, instruções de uso e demais documentos técnicos em língua portuguesa, quando aplicáveis ao tipo de material fornecido;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

4.1.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, quando exigíveis;

4.1.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega ou o transporte dos materiais;

4.1.10. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, acondicionamento e fornecimento dos materiais, garantindo que sejam entregues em condições adequadas de uso.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, declara, para os devidos fins, que está ciente e concorda com todas as disposições, condições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência nº 66/2026 e em seus respectivos anexos, referentes à Dispensa Eletrônica vinculada à Contratação nº 785342/000113/2026 e ao Processo Administrativo nº **63187.001624/2026-71**, conduzido pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação, bem como pelo cumprimento das obrigações assumidas.

São Francisco do Sul - SC, na data da assinatura.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo do Representante Legal]
[Razão Social da Empresa]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

RONALDO ROSA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:40:16.